



# Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína

CNPJ 04.709.778/0001-25

NORMA INTERNA N.º: <b>SCI - 014/2013</b>	APROVADO EM: <b>13/05/2013</b>	VERSÃO: <b>1</b>	FOLHA N.º: <b>1/9</b>
ASSUNTO: <b>SISTEMA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO</b>			
UNIDADE EXECUTORA: <b>DAES – DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO DE JUÍNA – MT</b>			

## **1) DOS OBJETIVOS:**

- 1.1) Estabelecer as normas e condições de uso e segurança de recursos de Tecnologia da Informação no DAES – Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína/MT;
- 1.2) Orientar os usuários para a melhor utilização dos recursos tecnológicos, aumentando assim a vida útil do equipamento, atendendo ao princípio da economicidade;
- 1.3) Assegurar a aplicação dos princípios de segurança da informação;
- 1.4) Definir responsabilidades e obrigações visando à ética de utilização;
- 1.5) Otimizar os recursos através do compartilhamento a todos os usuários;
- 1.6) Manter a confidencialidade, integridade e disponibilidade da informação;
- 1.7) Aplicar penalidades em caso de infração ou uso inadequado dos recursos.

## **2) DA BASE LEGAL E REGULAMENTAR:**

- 2.1) A presente Norma Interna integra o conjunto de ações de responsabilidade do Gestor do DAES – Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína/MT no sentido de atendimento aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, dispostos no Artigo 37 da Constituição Federal e;
- 2.2) Lei Municipal n.º 963/2007;
- 2.3) Lei Municipal n.º 1022/2008;
- 2.4) Lei Municipal n.º 1299/2011;
- 2.5) Lei Municipal n.º 1361/2012;



# Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína

CNPJ 04.709.778/0001-25

NORMA INTERNA N.º: <b>SCI - 014/2013</b>	APROVADO EM: <b>13/05/2013</b>	VERSÃO: <b>1</b>	FOLHA N.º: <b>2/9</b>
ASSUNTO: <b>SISTEMA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO</b>			
UNIDADE EXECUTORA: <b>DAES – DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO DE JUÍNA – MT</b>			

**2.6)** Artigo 7º da lei orgânica do Tribunal de contas do Estado de Mato Grosso.

## **3) DOS PROCEDIMENTOS:**

### **3.1) Do responsável pela Tecnologia da Informação - TI:**

**3.1.1)** Pesquisar e avaliar novas tecnologias na sua área de atuação;

**3.1.2)** Acompanhar os trabalhos, no que tange ao ambiente físico ideal para manutenção e instalação física dos equipamentos, visando a uma melhor performance dos equipamentos;

**3.1.3)** Orientar usuários quanto à utilização dos recursos da rede;

**3.1.4)** Orientar os usuários e a administração quanto à utilização e aquisição de aplicativos, sistemas e equipamentos;

**3.1.5)** Realizar e coordenar a configuração de equipamentos, aplicativos e sistemas, bem como atender os usuários com relação aos equipamentos;

**3.1.6)** Realizar levantamentos e atualizar especificações para aquisição e atualização de equipamentos de informática bem como de programas;

**3.1.7)** Desenvolver outras atividades afins, no âmbito de sua competência.

### **3.2) Das Obrigações e Permissões dos Usuários:**

#### **3.2.1) Das Contas de Acesso:**

**3.2.1.1)** Para utilizar os computadores e obter acesso ao correio eletrônico, Internet da rede do DAES – Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína/MT, software, aplicativos e pastas em geral, o usuário deverá solicitar com antecedência ao responsável pela Tecnologia da Informação - TI, a abertura de uma conta de acesso (login) e senha;



# Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína

CNPJ 04.709.778/0001-25

NORMA INTERNA N.º: <b>SCI - 014/2013</b>	APROVADO EM: <b>13/05/2013</b>	VERSÃO: <b>1</b>	FOLHA N.º: <b>3/9</b>
ASSUNTO: <b>SISTEMA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO</b>			
UNIDADE EXECUTORA: <b>DAES – DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO DE JUÍNA – MT</b>			

**3.2.1.2)** Toda conta de acesso é atribuída a uma única pessoa e será de responsabilidade e uso exclusivo de seu titular, não podendo esse permitir ou colaborar com o acesso aos recursos tecnológicos por parte de pessoas não autorizadas e nem compartilhar com outros usuários;

**3.2.1.3)** O perfil de acesso dos usuários aos aplicativos e sistemas será o necessário para o desempenho de suas atividades;

**3.2.1.4)** Identificar, classificar, armazenar e zelar pelas informações da rede inerentes às suas atribuições;

**3.2.1.5)** Informar ao responsável pela Tecnologia da Informação - TI a perda de arquivos e quaisquer outras falhas que por ventura tiver conhecimento;

**3.2.1.6)** Manter a confidencialidade das informações de natureza sigilosa;

**3.2.1.7)** O usuário será responsável pela segurança de sua conta de acesso e senha, pelas informações armazenadas nos equipamentos dos quais faz uso e por qualquer atividade neles desenvolvidos;

**3.2.1.8)** Em caso de demissão, licença ou transferência, esta deverá ser comunicada com antecedência ao responsável pela Tecnologia da Informação - TI;

**3.2.1.9)** As contas de acesso dos prestadores de serviços e servidores temporários deverão ser automaticamente bloqueadas na data do término do contrato.

## **3.2.2) Dos Setores de Trabalho e Componentes:**

**3.2.2.1)** O usuário deverá executar somente tarefas e aplicações que estejam dentro do escopo de trabalho de seu Setor, utilizando os programas e equipamentos com zelo e responsabilidade;

**3.2.2.2)** Caberá aos usuários comunicar imediatamente ao seu chefe imediatamente superior ou ao gestor, conforme o caso, quaisquer problemas que venham ocorrer, bem como relatar qualquer suspeita de uso inadequado dos recursos tecnológicos;



# Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína

CNPJ 04.709.778/0001-25

NORMA INTERNA N.º: <b>SCI - 014/2013</b>	APROVADO EM: <b>13/05/2013</b>	VERSÃO: <b>1</b>	FOLHA N.º: <b>4/9</b>
ASSUNTO: <b>SISTEMA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO</b>			
UNIDADE EXECUTORA: <b>DAES – DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO DE JUÍNA – MT</b>			

**3.2.2.3)** Os usuários deverão manter os equipamentos nas suas perfeitas condições de uso na forma como lhes foram entregues, evitando a colagem de adesivos ou outros enfeites particulares;

**3.2.2.4)** Não deverão colocar objetos sobre os equipamentos de forma a prejudicar o seu sistema de ventilação, assim como manipular líquidos, alimentos ou substâncias que possam ocasionar danos quando os estiver operando;

**3.2.2.5)** O usuário deverá encerrar sua sessão (desligar ou fazer logof) no setor de trabalho ao término de suas atividades. Ao final do expediente, o setor de trabalho deverá ser desligado;

**3.2.2.6)** Não será permitido aos usuários alterar, configurar ou remanejar setores de trabalho e periféricos de seus locais de instalação sem o conhecimento do responsável da Tecnologia da Informação - TI;

**3.2.2.7)** Não será permitida a utilização dos recursos computacionais para benefício próprio ou de terceiros, direto ou indireto sem a liberação do chefe imediatamente superior ou gestor, sujeitando-se o infrator a imediata suspensão de sua chave de acesso, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis previstas no Estatuto dos Servidores Municipais e;

**3.2.2.8)** Manutenção dos computadores se dará através de notificação ou aviso do usuário ao responsável pela Tecnologia da Informação - TI que encaminhará para o conserto conforme a necessidade.

## **3.2.3) Dos Programas e Softwares:**

**3.2.3.1)** Havendo necessidade de instalar ou fazer “upgrade” de qualquer espécie de programas ou aplicativos nas estações de trabalho, os usuários deverão solicitar ao responsável pela Tecnologia da Informação - TI para fazê-lo;

**3.2.3.2)** De forma a zelar pela segurança do seu computador, sempre que o programa de antivírus enviar mensagem informando que algum arquivo está



# Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína

CNPJ 04.709.778/0001-25

NORMA INTERNA N.º: <b>SCI - 014/2013</b>	APROVADO EM: <b>13/05/2013</b>	VERSÃO: <b>1</b>	FOLHA N.º: <b>5/9</b>
ASSUNTO: <b>SISTEMA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO</b>			
UNIDADE EXECUTORA: <b>DAES – DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO DE JUÍNA – MT</b>			

infectado por vírus, o usuário deverá informar imediatamente ao responsável pela Tecnologia da Informação - TI;

**3.2.3.3)** Não será permitido carregar e executar qualquer tipo de jogos, áudios ou vídeos bem como armazenar tais arquivos no servidor ou no setor de trabalho que não sejam compatíveis com as atividades desenvolvidas;

**3.2.3.4)** Não será permitido o uso, para fins particulares ou de recreação, de serviços que sobrecarreguem a rede computacional tais como: rádios on-line, páginas de animação, visualização de apresentações, entre outros;

**3.2.3.5)** Cadastro de Usuários para acesso aos Sistemas Informatizados deverá ser feito pelo chefe imediato ou gestor de cada setor ao responsável pela Tecnologia da Informação – TI; e

**3.2.3.6)** Realizar Backups semanais dos bancos de dados dos Sistemas Informatizados de cada setor.

## **3.2.4) Do Ambiente de Rede:**

**3.2.4.1)** O responsável pela Tecnologia da Informação - TI disponibilizará os pontos de rede necessários ao desenvolvimento das atividades no DAES – Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína/MT;

**3.2.4.2)** É expressamente proibido o uso de meios ilícitos de acesso aos computadores, sistemas e arquivos do ambiente de rede computacional do DAES – Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína/MT;

**3.2.4.3)** É proibido o acesso remoto aos computadores da rede do DAES – Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína/MT sem o conhecimento ou consentimento do usuário;

**3.2.4.4)** Ficará proibido tentar burlar a utilização dos recursos tecnológicos do DAES – Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína/MT com o objetivo de obter proveito pessoal ou violar sistemas de segurança estabelecidos;



# Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína

CNPJ 04.709.778/0001-25

NORMA INTERNA N.º: <b>SCI - 014/2013</b>	APROVADO EM: <b>13/05/2013</b>	VERSÃO: <b>1</b>	FOLHA N.º: <b>6/9</b>
ASSUNTO: <b>SISTEMA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO</b>			
UNIDADE EXECUTORA: <b>DAES – DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO DE JUÍNA – MT</b>			

**3.2.4.5)** Não deverá utilizar quaisquer materiais ou informações, incluindo arquivos, textos, planilhas ou imagens disponíveis na rede corporativa do DAES – Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína/MT, que não respeitem os direitos autorais, marcas registradas, patentes, sigilos comerciais ou outros direitos de propriedade intelectual de terceiros;

### **3.2.5) Da Internet:**

**3.2.5.1)** O uso da Internet deverá ser controlado e restrito às atividades profissionais, no sentido de manter os mais altos níveis de qualificação em prol da atualização da informação;

**3.2.5.2)** Será inaceitável utilizar-se dos serviços internos de Internet do DAES – Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína/MT desvirtuando sua finalidade, com o intuito de cometer fraudes;

**3.2.5.3)** Ficará expressamente proibido visualizar, criar, postar, carregar ou encaminhar quaisquer arquivos ou mensagens de conteúdos abusivos, obscenos, insultuosos, sexualmente tendenciosos, pornográficos, ofensivos, difamatórios, agressivos, ameaçadores, vulgares, racistas, de apologia ao uso de drogas, de incentivo à violência ou outro material que possa violar qualquer lei aplicável;

**3.2.5.4)** Não será permitido acessar salas de bate-papo (chat rooms), exceto se o acesso for necessário para realização das atividades do Setor;

**3.2.5.5)** Não será permitido desfrutar de quaisquer ferramentas Peer-to-Peer para baixar músicas, vídeos ou jogos, tais como: E-Mule, Kazaa, IMesh, AudioGalaxy, WinMX, Gnutella e outros;

**3.2.5.6)** Não será permitido fazer download de arquivos cujo conteúdo não tenha relação com as atividades do Setor sem autorização do chefe imediatamente superior e/ou responsável pela Tecnologia da Informação - TI;



# Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína

CNPJ 04.709.778/0001-25

NORMA INTERNA N.º: <b>SCI - 014/2013</b>	APROVADO EM: <b>13/05/2013</b>	VERSÃO: <b>1</b>	FOLHA N.º: <b>7/9</b>
ASSUNTO: <b>SISTEMA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO</b>			
UNIDADE EXECUTORA: <b>DAES – DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO DE JUÍNA – MT</b>			

**3.2.5.7)** Ficará expressamente proibido utilizar ferramentas que burlam a segurança para usufruir serviços que não lhes são concebida;

**3.2.5.8)** Não será permitida a manutenção não autorizada de páginas pessoais ou de serviços particulares envolvendo comercialização pela Internet utilizando os recursos tecnológicos do DAES – Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína/MT;

**3.2.5.9)** Ficará proibida a utilização de softwares de comunicação instantânea, como MSN Messenger, Orkut, Gazzag, Google Talk, Net Meeting e outros, exceto se o acesso for necessário para a realização das atividades do Setor.

## **3.2.6) Do Armazenamento de Documentos e Informações:**

**3.2.6.1)** O usuário deverá manter sigilo sobre os documentos e informações considerados estratégicos, confidenciais ou de interesse particular do DAES – Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína/MT;

**3.2.6.2)** Os documentos e informações considerados estratégicos ou confidenciais deverão ser armazenados nos diretórios pessoais em pasta devidamente identificada;

**3.2.6.3)** O usuário deverá informar ao seu superior imediato quando informações ou aplicações consideradas estratégicas ou confidenciais forem encontradas sem o tratamento de segurança correto;

**3.2.6.4)** O diretório C:\ não deverá ser utilizado pelo usuário para guardar documentos importantes ou confidenciais, sob risco de perdê-los a qualquer tempo;

**3.2.6.5)** Os documentos e informações geradas pelos usuários referentes às rotinas de trabalho, no que diz respeito a: alterações, gravações e leituras, são de inteira responsabilidade dos usuários do arquivo;





# Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína

CNPJ 04.709.778/0001-25

NORMA INTERNA N.º: <b>SCI - 014/2013</b>	APROVADO EM: <b>13/05/2013</b>	VERSÃO: <b>1</b>	FOLHA N.º: <b>8/9</b>
ASSUNTO: <b>SISTEMA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO</b>			
UNIDADE EXECUTORA: <b>DAES – DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO DE JUÍNA – MT</b>			

**3.2.6.6)** Os arquivos do diretório C:\ poderão ser removidos sempre que não condizer com assuntos importantes do DAES – Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína/MT, independentemente do seu conteúdo.

## **4) DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:**

**4.1)** O descumprimento do previsto nos procedimentos aqui definidos será objeto de instauração de Processo Administrativo para apuração da responsabilidade da realização do ato contrário às normas instituídas,

**4.2)** Instaurado o processo administrativo, sua conclusão se dará no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias;

**4.3)** O processo administrativo será desenvolvido por comissão designada pelo gestor, assegurado aos envolvidos o contraditório e a ampla defesa;

**4.4)** Os fatos apurados pela comissão serão objeto de registro claro em relatório e encaminhamento ao gestor para conhecimento com indicação das medidas adotadas ou a adotar para prevenir novas falhas, ou se for o caso, indicação das medidas punitivas cabíveis aos responsáveis, na forma do estatuto dos servidores;

## **5) DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**5.1)** Os usuários deverão estar cientes das regras e normas de uso dos recursos tecnológicos, evitando, desse modo, os procedimentos que prejudicam ou impedem outras pessoas de terem acesso a esses recursos ou de usá-los de acordo com o que é determinado;

**5.2)** Todo servidor que tiver conhecimento de ato ilícito praticado no uso dos recursos tecnológicos, assim como qualquer comportamento considerado inaceitável ou suspeito de violação dessa norma, deverá comunicar o fato





# Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína

CNPJ 04.709.778/0001-25

NORMA INTERNA N.º: <b>SCI - 014/2013</b>	APROVADO EM: <b>13/05/2013</b>	VERSÃO: <b>1</b>	FOLHA N.º: <b>9/9</b>
ASSUNTO: <b>SISTEMA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO</b>			
UNIDADE EXECUTORA: <b>DAES – DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO DE JUÍNA – MT</b>			

imediatamente à seu superior imediato, ao Controle Interno e/ou responsável pela Tecnologia da Informação – TI;

**5.3)** A Administração se resguardará do direito de monitorar e interferir no tráfego de mensagens do DAES – Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína/MT, sempre que julgar necessário e sem aviso prévio, com o propósito de verificar o cumprimento dos padrões de segurança, além de fiscalizar e auditar todos os equipamentos eletrônicos, ambiente de rede, Internet, contas de correio eletrônico corporativas, softwares, entre outros, que se fizerem necessários para verificar o cumprimento da norma e garantir a utilização adequada dos recursos tecnológicos;

Esta Norma Interna entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Juína/MT, 13 de Maio de 2013.

<b>CONTROLE INTERNO</b>	<b>GESTOR DO DAES</b>